

Modalidade de Aquisição: Inexigibilidade	PROCESSO Nº: 03/2017 – Termo de Colaboração nº 002/2017 - Instrumento nº 1018185 e – Termo de Colaboração Nº 022/2017 - Instrumento Nº 1018753
Objeto: Aquisição de vale transporte destinado aos colaboradores vinculados à ADES na execução do Projeto Centro de Profissionalização Inclusiva para Pessoa com Deficiência - CEPID - Termo de Colaboração nº 002/2017 - Instrumento nº 1018185 e Projeto Espaço Viva Gente - EVG - Termo de Colaboração nº 022/2017 - Instrumento nº 1018753	

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Aquisição de vale transporte na modalidade de créditos eletrônicos armazenados em cartões destinados aos colaboradores vinculados à ADES na execução dos projetos **Projeto Centro de Profissionalização Inclusiva para Pessoa com Deficiência - CEPID** - Termo de Colaboração nº 002/2017 - Instrumento nº 1018185 e **Projeto Espaço Viva Gente - EVG** - Termo de Colaboração nº 022/2017 - Instrumento nº 1018753 pelo período de julho a dezembro de 2017.

II – Contratado: SINDIÔNIBUS

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para o fornecimento de vale transporte se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da inviabilidade de competição existente para fornecer vale transporte urbano e metropolitano para atender os funcionários da ADES moradores da cidade de Fortaleza-CE e dos municípios da Região Metropolitana de Fortaleza.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única e exclusiva empresa credenciada pela Prefeitura Municipal de Fortaleza na comercialização e emissão de vales transportes e passagens, na modalidade de créditos eletrônicos armazenados em cartões eletrônicos para serem utilizados nos serviços de transportes de passageiros por ônibus

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

CNPJ nº 04.772.982/0001-90

Av. Dom Luís, 685, salas 08 e 09 – Meireles – CEP 60 160-230 – Fortaleza – Ceará

Telefone – 85 3244 3378


ades.agencia@gmail.com

urbanos do município de Fortaleza e metropolitano da Região Metropolitana de Fortaleza. Não existindo, portanto competição entre fornecedores desse serviço.

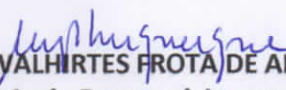
V - Justificativa do valor: O preço contratado é no valor de 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) correspondente a uma estimativa de aquisição de créditos de vale transporte urbano (R\$ 6,40 por dia) e créditos de vale transporte metropolitano (R\$ 16,60 por dia) sendo esse o preço vigente e praticado atualmente. A distribuição dos créditos corresponde ao especificado no quadro abaixo:

Projeto	V. Urbano		V. Metropolitano	
	Qde	Valor	Qde	Valor
CEPID TC nº 002/2017 - Instrumento nº 1018185	1.250	8.000,00	250	1.600,00
Projeto - EVG - TC nº 022/2017 - Instrumento nº 1018753	2.625	16.800	-----	-----
Subtotal	-----	24.800,00	-----	1.600,00
Total Geral	26.400,00			

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, presidente da Agencia de Desenvolvimento Econômico e Social.


MÔNICA ARAÚJO GOMES
Diretora Administrativa Financeira da Agência de Desenvolvimento
Econômico e Social

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da ADES e, por extrato, em jornal de circulação estadual, em, no máximo, 05 dias. Fortaleza, 03 de julho de 2017


MARIA WALHIRTES FROTA DE ALBUQUERQUE
Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social